



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 212, DE 28 DE ABRIL DE 2016**  
**(Publicada no DOU nº 90, Seção 1, páginas 228 a 242, de 12 de maio de 2016)**  
**(Retificada no DOU nº 93, Seção 1, página 68, de 17 de maio de 2016)**

Altera dispositivos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, no que dispõe sobre o Controle Externo a Atividade Policial.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.162371/07-64, e de acordo com a deliberação ocorrida na 239ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

X- exercer o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução nº 121, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, observando-se, quanto às visitas técnicas, a vinculação às unidades policiais previstas em ato da Procuradoria-Geral de Justiça;

(...)

Art.11 (...)

XX - exercer, no âmbito das Promotorias de Justiça Especializadas previstas no artigo 10, incisos I, VI, VIII, IX, X, XI, XV e no artigo 10-A, o controle externo da atividade policial, nos termos da Resolução nº 121, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, observando-se, quanto às visitas técnicas, a vinculação às unidades policiais previstas em ato expedido pela Procuradoria-Geral de Justiça;

XXI - exercer outras atribuições previstas em lei ou por ato do Conselho Superior do MPDFT.”

**Art. 2º** Alterar, na forma dos anexos desta resolução, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor quando for publicado o ato do Procurador-Geral de Justiça previsto no art. 5º da Resolução nº 206/2015, que estabelecerá os critérios para designação dos membros para exercício do controle externo, fiscalização e inspeção de atividades policiais.

*Original assinado*  
**LEONARDO ROSCOE BESSA**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Presidente do Conselho Superior**

*Original assinado*  
**MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB**  
**Procuradora de Justiça**  
**Conselheira-Relatora**

*Original assinado*  
**ANA LUISA RIVERA**  
**Procuradora de Justiça**  
**Conselheira-Secretária**

**ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 212, DE 28 DE ABRIL DE 2016**

**ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ DE ENTORPECENTES	- 1ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
2ª PJ DE ENTORPECENTES			
3ª PJ DE ENTORPECENTES	- 2ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
4ª PJ DE ENTORPECENTES			
5ª PJ DE ENTORPECENTES	- 3ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
6ª PJ DE ENTORPECENTES			
7ª PJ DE ENTORPECENTES	- 4ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
8ª PJ DE ENTORPECENTES			

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA - PDOT**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA	- Distribuição aleatória.	- Relativas a feitos de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITARES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ MILITAR	- Feitos Auditoria Militar.	- Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO X  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INFRACIONAIS	- Feitos da Vara da Infância e da Juventude – VIJ –, relativos à sua área de atuação; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na respectiva escala.	- Audiências da VIJ, à exceção das audiências cíveis, administrativas e de pastas especiais; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de forma equitativa na respectiva escala.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas.

**CAPÍTULO XII  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL – PRODEMA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Lago Paranoá, Maranhão, Descoberto e São Bartolomeu, cujas Regiões Administrativas são Brasília, Cruzeiro, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal e Varjão; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas de Brasília, Cruzeiro, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal e Varjão;	- Audiências judiciais e extrajudiciais.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>2ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas de Maranhão, São Bartolomeu, Preto, São Marcos e Lago Paranoá, cujas Regiões Administrativas são Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Sobradinho II, Itapoã e Fercal; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas de Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Sobradinho II, Itapoã e Fercal;		
<b>3ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Descoberto, Maranhão, Corumbá e Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia e Samambaia; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia e Samambaia;		
<b>4ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Lago Paranoá, São Bartolomeu e Corumbá cujas Regiões Administrativas são Núcleo Bandeirante, Lago Sul, Candangolândia e Park Way; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante, Lago Sul, Candangolândia e Park Way;		
<b>5ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas de Corumbá, Descoberto, São Bartolomeu e Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Gama, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Jardim Botânico; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Jardim Botânico;		
<b>6ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados à Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Guará, Riacho Fundo, Águas Claras, Riacho Fundo II, SCIA, SIA e Vicente Pires; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas Guará, riacho Fundo, Águas Claras, Riacho Fundo II, SCIA, SIA e Vicente Pires;		

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – PRODEP e**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO – PROREG**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 6ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa.	Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação, que abrangem as seguintes Regiões Administrativas: Sobradinho – RA V, Sobradinho II – RA XXVI, Fercal RA XXXI, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Lago Norte – RA XVIII, Varjão – RA XXIII, Lago Sul – RA XVI, Jardim Botânico – RA XXVII, Brasília – RA I, São Sebastião – RA XIV e Itapoã – RA XXVIII. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio Público e Social em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.	Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>2ª PJ REGIONAL DE</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação, que abrangem as seguintes Regiões	Audiências judiciais e	

<b>DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	Administrativas: Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Águas Claras – RA XX, Vicente Pires – RA XXX, Ceilândia – RA IX, Samambaia – RA XII, Recanto das Emas – RA XV, Riacho Fundo I – RA XVII e Riacho Fundo II – RA XXI. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio Público e Social em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.	extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª PJ REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação, que abrangem as seguintes Regiões Administrativas: Gama – RA II, Santa Maria – RA XIII, Candangolândia – RA XIX, Núcleo Bandeirante – RA VIII, ParkWay – RA XXIV, Cruzeiro – RA XI, Sudoeste/Octogonal – RA XXII, SCIA – RA XXV, SIA – XXIX e Guará – RA X. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa do Patrimônio Público e Social em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.	Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO XIV  
DAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA - PROURB**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Brazlândia, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina e Itapoá relativos à sua área de atuação.	Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>2ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Paranoá, São Sebastião, Lago Norte, Varjão e Jardim Botânico relativos à sua área de atuação.		
<b>3ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Taguatinga e Ceilândia relativos à sua área de atuação.		
<b>4ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Brasília, Cruzeiro, Sudoeste Octogonal relativos à sua área de atuação.		
<b>5ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante, Guará, Lago Sul, Candangolândia, Park Way e Setor Complementar de Indústrias relativos à sua área de atuação.		
<b>6ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Gama, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Águas Claras relativos à sua área de atuação.		

**CAPÍTULO XV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PRODECON**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	- Feitos relativos à sua área de atuação.	- relativas aos feitos de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO XIX  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRÓ-VIDA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª PJ CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	- Feitos relativos à sua área de atuação.	- Audiências judiciais e extrajudiciais.	- Fiscalização dos bancos de dados de DNA, públicos ou privados e; dos serviços necroscópicos, públicos ou privados, inclusive de empresas funerárias e dos laboratórios de DNA, públicos ou privados. - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO XXI  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APOIO OPERACIONAL**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 8ª PJ DE APOIO OPERACIONAL</b>		- Exercer substituição simples ou auxílio, atuar em mutirão ou força-tarefa, officiar em feitos ou praticar atos específicos, em qualquer unidade do MPDFT, conforme designação, observados os critérios de antiguidade e impessoalidade.	- Audiências do local da designação.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**ANEXO II - UNIDADE: BRASÍLIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 1ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>2ª PJ CRIMINAL</b>				- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 2ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>4ª PJ CRIMINAL</b>				- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>5ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 3ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>6ª PJ CRIMINAL</b>				
<b>7ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 4ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>8ª PJ CRIMINAL</b>				- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>9ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 5ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>10ª PJ CRIMINAL</b>				- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>11ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 6ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>12ª PJ CRIMINAL</b>				- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>13ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 7ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>14ª PJ CRIMINAL</b>				- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>15ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 8ª Vara Criminal de Brasília.	- Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>16ª PJ CRIMINAL</b>				- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS</b>		- Feitos da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília; - Feitos relativos ao plantão do MPDFT, das 6 às 12 horas.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
3ª E 4ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS	- Feitos da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Brasília. - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.
5ª E 6ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS	- Feitos da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília; - Feitos relativos ao plantão do MPDFT, das 18 às 24 horas.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Brasília. - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO
- 1ª, 2ª, 3ª E 4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Vara do Tribunal do Júri.	- Audiências em dias alternados; - Sessões plenárias do Tribunal do Júri, conforme feitos distribuídos.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO VII  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª, 3ª E 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos da 1ª, 2ª e 3ª Varas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição judiciária de Brasília, distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Inspecionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar.

**ANEXO III - UNIDADE: BRAZLÂNDIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª E 3ª PJ CRIMINAL, ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, excluídos os crimes dolosos contra a vida e delitos de trânsito, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, excluídos os de delitos de trânsito; - Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Justiça de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões. - A 3ª PJ Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exercerá substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas penas aplicadas no Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brazlândia.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª, 2ª E 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa; - Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões.	- Audiências e Plenários distribuídos de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

- A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.

**ANEXO IV - UNIDADE: CEILÂNDIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 12ª PJ CRIMINAIS.</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. A 8ª PJ Criminal deverá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição de Ceilândia, podendo ser transformada, neste caso, numa Promotoria Criminal, ou Criminal com Júri, ou Criminal com Júri e Delitos de Trânsito. A 9ª e 10ª PJ Criminais poderão ser deslocadas em razão de desmembramentos na circunscrição, podendo suas atribuições ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT. - A 11ª e a 12ª PJ Criminais exercem substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015. - Em caso de desmembramento para outra Circunscrição Judiciária, a 12ª PJ Criminal mudará de Unidade.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª, 2ª e 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL</b>	Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa.	Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DE	ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª a 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b>	<b>EM DE</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa. <b>A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, à conveniência da necessidade verificada pela Administração, quando então oficiará com as mesmas atribuições, ou outra de natureza criminal que se fizer necessária para atender o interesse da atuação do Ministério Público.</b>	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.
<b>5ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b>	<b>DA EM DE</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.
<b>6ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE</b>	<b>DA EM DE</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa.	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros

<b>VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b>	<b>E</b>	- Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	equitativa.	beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.
-------------------------------------	----------	---	-------------	--

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 6ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>		- Feitos criminais da Vara do Tribunal do Júri. - Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nos feitos do Tribunal do Júri da nova Circunscrição Judiciária a ser criada, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições. - A 6ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nas audiências e plenários do Tribunal do Júri dessa nova Circunscrição Judiciária, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça

**ANEXO V - UNIDADE: GAMA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 1ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª E 4ª PJ CRIMINAL</b>		- Feitos da 2ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	
<b>5ª PJ CRIMINAL</b>		- 20% dos feitos da 1ª Vara Criminal e 20% dos feitos da 2ª Vara Criminal. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Semanas alternadas.	

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>DE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª e 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA</b>		- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.
<b>3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA</b>		- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa. até eventual desmembramento da Circunscrição do Gama, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial criada com tal competência, podendo haver a cumulação de Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou especialização dos ofícios.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento territorial, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.

<b>4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA</b>	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa.	
--	---	--	--

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito. - A 3ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**ANEXO VI - UNIDADE: PARANOÁ**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do 1º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- 1º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.
<b>2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 2º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.
<b>3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- 33,33% dos feitos do 1º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá e 33,33% Feitos do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- 1ª e 2º Juizado Especial Cível e Criminal e 1º e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Paranoá.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa - A 4ª PJ Criminal exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Vara do Tribunal do Júri	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**ANEXO VII - UNIDADE: PLANALTINA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 5ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA</b>	- Feitos da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal. - Feitos da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal. - A 5ª PJ exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. - A 4ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e Plenários do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**ANEXO VIII - UNIDADE: SAMAMBAIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>5ª e 6ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri, quando passará a ser denominada 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas, respectivamente.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>7ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - A 7ª PJ Criminal poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>8ª E 9ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015. - Quando ocorrer o desmembramento, a 9ª Promotoria Criminal mudará para a Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas,	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia.
<b>3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.
<b>4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então oficiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.
<b>5ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas

	Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a oficiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a oficiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição, em caso de desmembramento de Promotoria.
<b>6ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia.
<b>7ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015. - A 7ª PJ Especial Criminal e Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar mudará para a Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas por ocasião de sua instalação.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária quanto aos crimes comuns e crimes dolosos contra a vida e passará a ser denominada 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então oficiará nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária relativos aos crimes comuns e crimes dolosos contra a vida.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a oficiar nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a oficiar nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>5ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em

	Resolução nº 205/2015		ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>6ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015. - A 6ª PJ do Tribunal do Júri mudará para a Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas por ocasião de sua instalação.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária. Também officiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO V  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA DA JUVENTUDE**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 7ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INFRACIONAIS DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>	- Feitos da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na respectiva escala.	- Audiências da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de forma equitativa na respectiva escala.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas.

**ANEXO IX - UNIDADE: SANTA MARIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAL</b>	- Perante a 2ª Vara Criminal de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos. - A 3ª PJ Criminal exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma aleatória e equitativa. - A 4ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos. - A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**ANEXO X - UNIDADE: SOBRADINHO**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Sobradinho. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará a atuar nos feitos criminais, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial. - A 4ª PJ Criminal exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuição de forma equitativa; - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho - DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará a atuar nas audiências criminais, do Tribunal e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho
<b>4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho
<b>5ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa. - A 5ª PJ Especial Criminal e de defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO</b>	- Feitos do Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da	- Audiências e plenários designados pelo	

<b>JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</b>	Circunscrição Judiciária de Sobradinho. - A 2ª PJ do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
---------------------------------------	---	--	---

**ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª a 8ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>9ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>10ª PJ CRIMINAL -</b>	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar. <b>- Poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-geral de justiça, ouvido o CSMPDFT.</b>	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>11ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>12ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015. - Mudará para a Circunscrição Judiciária de Águas Claras por ocasião de sua instalação.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS</b>	- Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Taguatinga.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial perante a qual atuará.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**ANEXO XII - UNIDADE: SÃO SEBASTIÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PROMOTORIA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri. - Poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>4ª PROMOTORIA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri. - Exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais do Juizado Especial Cível e Criminal; - Feitos da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. - A 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal.

**ANEXO XIII - UNIDADE: NÚCLEO BANDEIRANTE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO II**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL</b>	- Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante;

**CAPÍTULO III**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante. - A 2ª PJ de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exercer substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - Oficiar nas medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou requerê-las de ofício; - Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar.

**ANEXO XIV - UNIDADE: RIACHO FUNDO**

**CAPÍTULO I**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri, a distribuição dos feitos se dará entre o membro que não se afastou e o lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões. O plenário e as audiências ficarão sob responsabilidade do membro da Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri. - A 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e plenários distribuídos de forma equitativa da Vara Criminal e do Tribunal do Júri.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DE	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª, 2ª E 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>		- Feitos Criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. - Nos casos de afastamentos de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica, a distribuição dos feitos e das audiências se dará ao membro – de igual especialidade – lotado na mesma unidade administrativa. - A 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, distribuídas de forma equitativa	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

**ANEXO XV - CIRCUNSCRIÇÃO: GUARÁ**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª e 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária do Guará. - 2ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas nas Varas em que oficiam.

**CAPÍTULO III  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª e 3ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos criminais da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - A 2ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Distribuídos de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.